



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº: 035/GP/2021

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de alteração do § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 110/2021.

Data: 08 de fevereiro de 2021

Exmo Sr

Guilherme Caldas Otoni

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida

Com meus cordiais cumprimentos, venho apresentar emenda substitutiva ao § 2º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 110/2021, que autoriza a celebração de convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando apenas alterar o prazo de vigência do instrumento para 31/12/2025.

Na expectativa de ser atendido com a aprovação na íntegra das referidas emendas aditivas pela Mesa Diretora e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Ilnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida
Gestão 2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Emenda Substitutiva nº 001/2021 ao § 2º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 110, de 04
de janeiro de 2021**

**Substitui a redação do § 2º do art. 1º, do Projeto de
Lei 110, de 4 de janeiro de 2021 e dá outras
providências**

Art. 1º O § 2º do art. 1º, do Projeto de Lei 110, de 4
de janeiro de 2021, passa a ter da seguinte redação:

Art. 1º [...].

§ 1º [...].

§ 2º O Convênio terá a sua vigência, a partir do dia 04 de janeiro de 2021
até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua
aprovação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 8 de fevereiro de
2021.


Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Justificativa da Emenda Substitutiva nº. 001/2021, ao § 2º do art. 1º, do
Projeto de Lei nº. 110, de 04 de janeiro de 2021.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente emenda visa adequar a redação do § 2º art. 1º do projeto de Lei 110, de 04 de janeiro de 2021, ao instrumento de convênio a ser firmado com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que o texto original previa a vigência por 4 (quatro) anos, enquanto a minuta do convênio prevê a vigência por 5 (cinco) anos.

Na expectativa de ser atendido com a aprovação, vez que atende ao interesse público, agradecemos antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 8 de fevereiro de
2021.

Ilnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal